Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

**LEI Nº 596/2007**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, até o limite de R$. 40.000,0 (quarenta mil reais), a título de subvenção social à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Sagrada Família, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.094 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00 Subvenções Sociais ..... R$. 40.000,00
Fonte de Recursos: 01303 Saúde – Receitas Vinculadas

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.071 CENTRO SOCIAL URBANO
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas..... R$. 40.000,00
Fonte de Recursos: 01303 Saúde – Receitas Vinculadas

**Art. 3.º** - O crédito de que trata o artigo 1º tem por objetivo a regularização de encargos trabalhistas e impostos relativos ao período de administração do Hospital Regional Norte Pioneiro.

**Art. 4º** - Na execução da presente Lei deverá ser observado o que dispõe a Lei Municipal nº 567, de 22 de março de 2007.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 31 de agosto de 2007.

**PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO**
Prefeito Municipal

AJL/jcf